



Prefeitura de Catanduvas (SC)  
Estado de Santa Catarina

## **Relatório de Gestão**

Unidade Gestora: Fundo da Infância e da Adolescência (SC)

FIA

Exercício 2016

Anexo V - IN 020/2015 TCE/SC

(Art. 9º e 14, § 1º)

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 58, Parágrafo Único da Constituição do Estado de Santa Catarina que estabelece a obrigação de prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 48, parágrafo único, e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000, com redação dada pela Lei Complementar n. 131/2009, de 27 de maio de 2009, sobre a transparência da Administração Pública, e a Lei n. 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito de acesso à informação previsto na Constituição Federal de 1988, inciso XXXIII do artigo 5º, no artigo 37, §3º, inciso II, e no artigo 216, §2º;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa N° TC-0020/2015, que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os princípios aplicáveis ao controle exercido no âmbito da Administração Pública pelos órgãos constitucionais de controle externo, como a racionalização do exame, apreciação e julgamento das prestações de contas, mediante critérios de seletividade, materialidade, risco, relevância, oportunidade e temporalidade;

A unidade gestora **Fundo da Infância e da Adolescência de Catanduvas (SC)** apresenta o relatório de gestão, conforme anexo V, da Instrução Normativa TC 0020/2015, precisamente consoante artigo Art. 9º e 14, § 1º.

**ANEXO V**  
**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)**

**I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:**

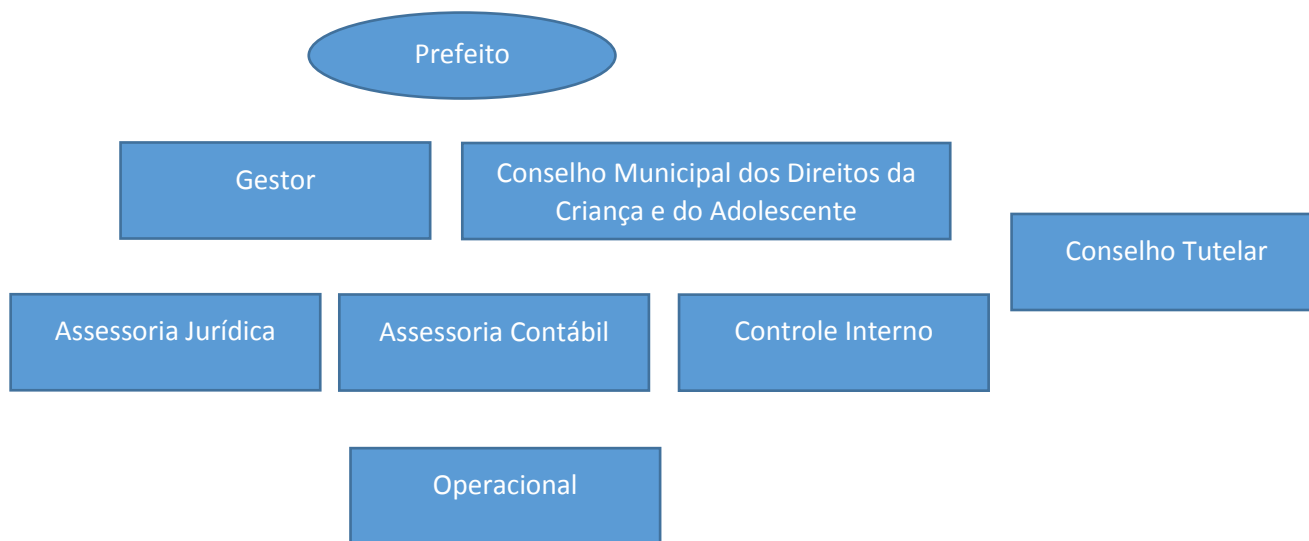
**a) Informações Gerais:**

<b>Entidade:</b>	<b>Fundo Municipal Para a Infância e Adolescência (SC)</b>
<b>CNPJ:</b>	14.687.625/0001-88
<b>Endereço:</b>	Rua da Liberdade – s/n., Centro Catanduvas (SC) – CEP 89.670-000
<b>Telefone:</b>	(49) 3525 6500
<b>E-mail:</b>	contabi@catanduvas.sc.gov.br

**b) Rol dos Responsáveis:**

<b>Responsáveis</b>	<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Cargo Função</b>	<b>Período de gestão</b>	<b>Ato Nomeação e data</b>	<b>Ato Exoneraçã o e data</b>	<b>Endereço Residencia l</b>	<b>e-mail</b>
<b>Prefeito</b>	Gisa Aparecida Giacomin	868.104.646-72	Prefeita	01/01/2013 a 31/12/2016	Ata de Posse n. 55 de 1º de Janeiro de 2013.	Término do Mandato em 31.12.2016	Rua Felipe Schmidt – Centro de Catanduvas (SC)	prefeita@catanduvas.s c.gov.br
<b>Gestor Ordenador de Despesas</b>	Davi Pecinato	518.028.139-34	Gestor Sec. De Administração	01/01/2016 a 31/12/2016	Portaria 6.514/15	Portaria 7.046/2016	Rua Duque de Caxias, Centro Catanduvas (SC)	contabi@catanduvas.s c.gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:



\*\*Observação: Considerando a mudança de gestão, não obtivemos informações suficientes para preenchimento correto do organograma.

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

R: Lei Complementar n. 909 de 16 de setembro de 1992.

O Fundo Municipal para a Criança e Adolescente, tem como finalidade financeira, apoiar e consolidar a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente na forma deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que fixará critérios para utilização dos recursos e demais receitas provenientes do FIA.

## **II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:**

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

**R: Facultativo.**

b) 1 e 2- Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

**R: Facultativo.**

3 - Contingenciamento de despesas no exercício:

**R: Não houve.**

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

**R: Não há.**

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

**R: Não há.**

### **III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:**

**a)** Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (Art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

**R: Facultativo**

**b)** Demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

**R: Facultativo**

**c)** Demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

**R: Facultativo**

**d)** Discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:

**R: Facultativo**

**IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.**

R: Não há.

**V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:**

a) Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

**R: Facultativo.**

b) Indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

**R: Diário Oficial dos Municípios**

<https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>

[PEC 6.4](#) que resultou na emenda constitucional [73/2016](#) (Constituição do Estado de Santa Catarina).

**VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:**

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

**R: Não há.**

b) Recomendações pendentes:

**R: Não há.**

**VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):**

R: Não há de contratos de gestão de conhecimento da atual gestão atinente ao exercício do ano de 2016.

**VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA):**

R: Não há termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada.